

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Jaguaquara**



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024, Nº 080/2024, Nº 081/2024, Nº 082/2024

CONTRATO

CONTRATO Nº 606/2024.....

CONTRATO Nº 617/2024.....

CONTRATO Nº 618/2024

CONTRATO Nº 619/2024

CONTRATO Nº 620/2024.....

CONTRATO Nº 621/2024.....

CONTRATO Nº 622/2024.....

CONTRATO Nº 623/2024.....

CONTRATO Nº 623/2024.....

CONTRATO Nº 624/2024.....

CONTRATO Nº 626/2024.....

CONTRATO Nº 634/2024.....

DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024/2024



EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.io.org.br>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 627/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaquara
CNPJ: 13.910.211/0001-03
CONTRATADO: Analice Dias Bispo
CNPJ/CPF: 042.167.575-61
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21
OBJETO: O presente contrato tem como objeto à prestação de serviços, como Alfabetizadores de turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos, do Programa Brasil Alfabetizado do Ministério da Educação (MEC), conforme dispõe resolução Nº 01 de 31/01/2024.
VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00
ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2024.
VIGÊNCIA: 08 de julho a 20 de dezembro de 2024.
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação
ATIVIDADE PROJETO: 2.015 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos
CÓDIGO: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física
FONTE: 569 – Outras Transferência de Recursos do FNDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 628/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaquara
CNPJ: 13.910.211/0001-03
CONTRATADO: Eronice de Matos Andrade
CNPJ/CPF: 026.534.135-31
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21
OBJETO: O presente contrato tem como objeto à prestação de serviços, como Alfabetizadores de turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos, do Programa Brasil Alfabetizado do Ministério da Educação (MEC), conforme dispõe resolução Nº 01 de 31/01/2024.
VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00
ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2024.
VIGÊNCIA: 08 de julho a 20 de dezembro de 2024.
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação
ATIVIDADE PROJETO: 2.015 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos
CÓDIGO: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física
FONTE: 569 – Outras Transferência de Recursos do FNDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 629/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaquara
CNPJ: 13.910.211/0001-03
CONTRATADO: Geuvânia Santos Sampaio
CNPJ/CPF: 835.200.585-53
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21
OBJETO: O presente contrato tem como objeto à prestação de serviços, como Alfabetizadores de turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos, do Programa Brasil Alfabetizado do Ministério da Educação (MEC), conforme dispõe resolução Nº 01 de 31/01/2024.
VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00
ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2024.
VIGÊNCIA: 08 de julho a 20 de dezembro de 2024.
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação
ATIVIDADE PROJETO: 2.015 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos
CÓDIGO: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física
FONTE: 569 – Outras Transferência de Recursos do FNDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.io.org.br>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 630/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaquara
CNPJ: 13.910.211/0001-03
CONTRATADO: Iracy Alves Maciel
CNPJ/CPF: 537.500.477-15
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21
OBJETO: O presente contrato tem como objeto à prestação de serviços, como Alfabetizadores de turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos, do Programa Brasil Alfabetizado do Ministério da Educação (MEC), conforme dispõe resolução Nº 01 de 31/01/2024.
VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00
ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2024.
VIGÊNCIA: 08 de julho a 20 de dezembro de 2024.
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação
ATIVIDADE PROJETO: 2.015 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos
CÓDIGO: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física
FONTE: 569 – Outras Transferência de Recursos do FNDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 631/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaquara
CNPJ: 13.910.211/0001-03
CONTRATADO: Luciene de Jesus da Silva
CNPJ/CPF: 020.090.905-35
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21
OBJETO: O presente contrato tem como objeto à prestação de serviços, como Alfabetizadores de turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos, do Programa Brasil Alfabetizado do Ministério da Educação (MEC), conforme dispõe resolução Nº 01 de 31/01/2024.
VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00
ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2024.
VIGÊNCIA: 08 de julho a 20 de dezembro de 2024.
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação
ATIVIDADE PROJETO: 2.015 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos
CÓDIGO: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física
FONTE: 569 – Outras Transferência de Recursos do FNDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.io.org.br>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 632/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaquara
CNPJ: 13.910.211/0001-03
CONTRATADO: Rita Alves de Oliveira
CNPJ/CPF: 562.652.555-68
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21
OBJETO: O presente contrato tem como objeto à prestação de serviços, como Alfabetizadores de turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos, do Programa Brasil Alfabetizado do Ministério da Educação (MEC), conforme dispõe resolução Nº 01 de 31/01/2024.
VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00
ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2024.
VIGÊNCIA: 08 de julho a 20 de dezembro de 2024.
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação
ATIVIDADE PROJETO: 2.015 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos
CÓDIGO: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física
FONTE: 569 – Outras Transferência de Recursos do FNDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 633/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaquara
CNPJ: 13.910.211/0001-03
CONTRATADO: Roselia das Mercês Santos Aragão
CNPJ/CPF: 217.005.658-00
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21
OBJETO: O presente contrato tem como objeto à prestação de serviços, como Alfabetizadores de turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos, do Programa Brasil Alfabetizado do Ministério da Educação (MEC), conforme dispõe resolução Nº 01 de 31/01/2024.
VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00
ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2024.
VIGÊNCIA: 08 de julho a 20 de dezembro de 2024.
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação
ATIVIDADE PROJETO: 2.015 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos
CÓDIGO: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física
FONTE: 569 – Outras Transferência de Recursos do FNDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024, Nº 080/2024, Nº 081/2024, Nº 082/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2024

Município de Jaguaquara, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.910.211/0001-03, com endereço na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, neste ato representado por sua Prefeita Sra **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, brasileira, maior, capaz, inscrito no CPF nº **436.977.205-20**, residente e domiciliada neste Município, doravante denominada promitente contratante e a sociedade empresária **ZVR CONFECÇÕES IPIAU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 42.038.869/0001-75**, com endereço na Avenida Getulio Vargas, nº 362, Centro, Ipiáu/BA, CEP 45.570-000, representada por seu sócio administrador **Nelson de Souza Andrade**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no **CPF nº 131.834.275-91** e no **RG nº 01.413.177-36 SSP/BA**, doravante denominada **promitente contratada**, nos termos da lei 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de fornecimento de fardamentos para servidores, visando atender as necessidades de Secretarias e órgãos do município de Jaguaquara, Bahia, conforme características, condições, quantitativos e qualitativos constantes no Edital, proposta de preços e no termo de referência, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

ESPECIFICAÇÕES - LOTE 01 (SERVIDOES AGENTES DE TRÂNSITO MUNICIPAL).						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUT.	UND	MARCA	V.UNI	V.TOTAL
01	Bonés com bordados de Logo da PMJ em tecido BRIM cor preto.	20	UNO	ZVR	R\$ 29,00	R\$ 580,00
02	Camisa em malha PV gola OVAL cor branca com brasão da PMJ e pintura (Fiscalização de rrÂNSITO) nas costa em arte caligráfica TAM: (P ao GG)	20	UNO	ZVR	R\$ 39,00	R\$ 780,00
03	Calça Brim 100% algodão, cor preta, com 02 faixas refletivas e elástico na cintura tamanho: 38 ao 8)	20	UNO	ZVR	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
04	Coletes jaqueta refletiva Para sinalização e segurança modelo com bolso tecido fluoresente 100% poliéster tamanho: (P ao GG).	20	UNO	ZVR	R\$ 49,00	R\$ 980,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.900,00
TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS						

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração.

1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado e renovado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, ou seja, vinculam-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere às prorrogações e renovações.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

3.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.7. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os serviços serão executados conforme os termos e prazos estabelecidos no termo de referência.

4.2 – Os serviços serão executados nos locais indicados pela administração e conforme constante do termo de referência.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os serviços, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Administração

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2. Aplicar a promitente contratada penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5. Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Contratada

5.2.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Efetuar o fornecimento dos materiais nas quantidades solicitadas pela administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2.3. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.

5.2.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração.

5.2.5. Garantir a boa qualidade e procedência dos materiais fornecidos, nos termos da legislação de consumo e ao estabelecido no termo de referência.

5.2.6. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.7. Substituir, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, os materiais que não se adequem as exigências do termo de referência e contrato.

5.2.8. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado.

5.2.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.2.10. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

5.2.12. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2.13. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

5.2.14. Agir com responsabilidade social e ambiental.

5.2.15. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.

5.2.16. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - não apresentar garantia ou não reforçá-la nas hipóteses contratuais e legais.
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - fraudar ou tentar fraudar a licitação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 7.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 7.1 desta ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 7.1 desta ata, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 7.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta ata, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 7.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 7.1 desta ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta ata, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 7.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

7.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

7.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

7.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

8.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Infraestrutura**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Infraestrutura

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação e regulamentos.

10.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.4.2. A consulta de aceite do fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.

10.4.3. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações

presentes e futuras assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes

10.4.4. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:

a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais serão acompanhadas por **Selma Rodrigues Marques Bomfim**, e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por **Daniela Vieira Santedicola**, independente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no edital e termo de referência.

CLÁUSULA XIV – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

14.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

regulamentos.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2024 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
- 15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
- 15.3. Será incluído, na forma de anexo a esta ATA, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 15.3.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.
- 15.3.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

- 16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Jaguaquara – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaguaquara -BA, 15 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

ZVR CONFECÇÕES IPIAU LTDA
CNPJ nº 42.038.869/0001-75
Nelson de Souza Andrade
CPF nº 131.834.275-91
RG nº 01.413.177-36 SSP/BA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM
CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura
PROCURADORA JURÍDICO
OAB/BA 21.142

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DANIELA VIEIRA SATEDICOLA
FISCAL DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2024

Município de Jaguaquara, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.910.211/0001-03, com endereço na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, neste ato representado por sua Prefeita Sra **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, brasileira, maior, capaz, inscrito no CPF nº **436.977.205-20**, residente e domiciliada neste Município, doravante denominada promitente contratante e a sociedade empresária **OLIVEIRA ESTRELA CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **32.575.646/0001-93**, com endereço na Ladeira da Praça, Centro, Salvador/BA, CEP 40.026.058, representada por seu sócio administrador **George Santana Bonfim**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº **716713667 SSP/BA**, doravante denominada **promitente contratada**, nos termos da lei 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo às disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de fornecimento de fardamentos para servidores, visando atender as necessidades de Secretarias e órgãos do município de Jaguaquara, Bahia, conforme características, condições, quantitativos e qualitativos constantes no Edital, proposta de preços e no termo de referência, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 05 (UNIFORMES SERVIDORES DA DEFESA CIVIL).	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Calça azul petróleo Rip Stop flexível com bolso Tam: (38,40,42,44,46,48) 100 % algodão.	UND	20	PRÓPRIA	R\$ 114,00	R\$ 2.280,00
02	Camisa em malha PV AZUL com brasão DEFESA CIVIL Tam: (P,M,G, GG) arte em celigráfica.	UND	20	PRÓPRIA	R\$ 26,00	R\$ 520,00
03	COLETE Composição: 70% Pés. / 30% Algodão. Artigo: Techno Rip Stop – 0480 referência Santista ou similar; 2. Cor: laranja H26 (Ref. Pantone – 161462TP) 3. Detalhes frente: a) Acabamento em viés (rip stop) na cor laranja, com abertura em zíper reforçado (na cor preta); b) Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 5,0 cm de largura; c) Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro; d) 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor laranja) e) A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor laranja), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; f) 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; g) Emblema da Defesa Civil do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; h) Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. 4. Detalhes costas: a) Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições “DEFESA CIVIL” em semicírculo, cor azul Royal, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; b) Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo	UND	08	PRÓPRIA	R\$ 84,00	R\$ 672,00

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 8

Certificação Digital: QF55VXYN-8J1CFYTH-WFYX6DBZ-FX150TBY

Versão eletrônica disponível em: <https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

	da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura; c) Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão.					
04	Camisa gola polo (branca) em malha PV antipiling, composição 65% poliéster 35% viscose. Bordado na parte da frente da camisa pintura atrás (Logo marca da Defesa Civil Município, e escrito: Tam: (P, M, G, GG). Material da gola seja compatível com com a malha PV friso da manga cores específicas da Defesa Civil.	UND	10	PRÓPRIA	R\$ 48,00	R\$ 480,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 3.952,00	
TRÊS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E DIS REAIS						

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração.

1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado e renovado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, ou seja, vinculam-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere às prorrogações e renovações.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

3.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.7. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 – Os serviços serão executados conforme os termos e prazos estabelecidos no termo de referência.
4.2 – Os serviços serão executados nos locais indicados pela administração e conforme constante do termo de referência.
4.3 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os serviços, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Administração

- 5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
5.1.2. Aplicar a promitente contratada penalidades, quando for o caso;
5.1.3. Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto contratual;
5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;
5.1.5. Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Contratada

- 5.2.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
5.2.2. Efetuar o fornecimento dos materiais nas quantidades solicitadas pela administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
5.2.3. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
5.2.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração.
5.2.5. Garantir a boa qualidade e procedência dos materiais fornecidos, nos termos da legislação de consumo e ao estabelecido no termo de referência.
5.2.6. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
5.2.7. Substituir, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, os materiais que não se adequem as exigências do termo de referência e contrato.
5.2.8. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado.
5.2.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
5.2.10. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
5.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
5.2.12. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
5.2.13. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

5.2.14. Agir com responsabilidade social e ambiental.

5.2.15. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.

5.2.16. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não apresentar garantia ou não reforçá-la nas hipóteses contratuais e legais.

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 7.1 desta ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 7.1 desta ata, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

7.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta ata, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

7.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 7.1 desta ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta ata, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 7.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

7.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

7.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

7.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

8.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

- 10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.
- 10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.
- 10.3. São participantes os seguintes órgãos:
- Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação e regulamentos.
- 10.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:
- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 10.4.2. A consulta de aceite do fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.
- 10.4.3. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações

presentes e futuras assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes

- 10.4.4. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:
- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
 - o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.4.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

- 11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais serão acompanhadas por **Selma Rodrigues Marques Bomfim**, e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por **Daniela Vieira Santedicola**, independente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no edital e termo de referência.

CLÁUSULA XIV – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

14.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 023/2024 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n.º 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. Será incluído, na forma de anexo a esta ATA, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.3.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

15.3.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Jaguaquara – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaguaquara -BA, 15 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

OLIVEIRA ESTRELA CONFECÇÕES
LTDA
CNPJ n.º 32.575.646/0001-93
Sr. George Santana Bonfim
RG n.º 716713667 SSP/BA
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM
CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura
PROCURADORA JURÍDICO
OAB/BA 21.142

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DANIELA VIEIRA SATEDICOLA
FISCAL DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2024

Município de Jaguaquara, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.910.211/0001-03, com endereço na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, neste ato representado por sua Prefeita Sra **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, brasileira, maior, capaz, inscrito no CPF nº **436.977.205-20**, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante e a sociedade empresária **MADEIRREIRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SERRA DOURADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **32.124.253/0001-63**, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Jaguaquara/BA, CEP 45.345-000, representada por seu sócio administrador **Ítalo Roberto de O. Borja Rodrigues**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº **044.945.785-09**, doravante denominada **promitente contratada**, nos termos da lei 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de fornecimento de materiais de manutenção e madeiramentos para atender as necessidades das secretarias municipais de Jaguaquara, Bahia, conforme características, condições, quantitativos e qualitativos constantes no Edital, proposta de preços e no termo de referência, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 01	UND.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Aduela de janela 1:10x25	JOG	300	WA OTAVIANO	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
2	Aduela de porta 2:10x25	JOG	680	WA OTAVIANO	R\$ 150,00	R\$ 102.000,00
3	Aduela janela mista	JOG	630	WA OTAVIANO	R\$ 80,00	R\$ 50.400,00
4	Aduela porta mista 13 cm	JOG	390	WA OTAVIANO	R\$ 100,00	R\$ 39.000,00
5	Alisar janela mista	UND	540	WA OTAVIANO	R\$ 11,00	R\$ 5.940,00
6	Alisar janela mista	JOG	195	WA OTAVIANO	R\$ 80,00	R\$ 15.600,00
7	Alisar porta mista	UND	250	WA OTAVIANO	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
8	Alisar porta mista	JOG	262	WA OTAVIANO	R\$ 120,00	R\$ 31.440,00
9	Barrote 6/41mt primeira	MT	12100	WA OTAVIANO	R\$ 5,50	R\$ 66.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

10	Barrote 7/71mt primeira	MT	1.900	WA OTAVIANO	R\$ 9,00	R\$ 17.100,00
11	Compensado10mm	UND	422	WA OTAVIANO	R\$ 190,00	R\$ 80.180,00
12	Compensado15mm	UND	362	WA OTAVIANO	R\$ 290,00	R\$ 104.980,00
13	Dobradiça janela galvc/ 3 enc.	JOG	420	WA OTAVIANO	R\$ 20,00	R\$ 8.400,00
14	Dobradiça porta galv 3.1/2	UND	498	WA OTAVIANO	R\$ 20,00	R\$ 9.960,00
15	Dobradiça porta galv c/ 3 enc.	UND	320	WA OTAVIANO	R\$ 22,00	R\$ 7.040,00
16	Estaca 10x10 mts	UND	1220	WA OTAVIANO	R\$ 15,00	R\$ 18.300,00
17	Estroncas 3 mts	MT	1310	WA OTAVIANO	R\$ 5,00	R\$ 6.550,00
18	Janela almofada 0,70 inteira	UND	204	WA OTAVIANO	R\$ 180,00	R\$ 36.720,00
19	Janela almofada 0,80 2 folhas	UND	219	WA OTAVIANO	R\$ 220,00	R\$ 48.180,00
20	Janela almofada 0,80 inteira	UND	384	WA OTAVIANO	R\$ 190,00	R\$ 72.960,00
21	Janela almofada 1 mt 2 folhas	UND	179	WA OTAVIANO	R\$ 220,00	R\$ 39.380,00
22	Janela calha 60 cm	UND	141	WA OTAVIANO	R\$ 100,00	R\$ 14.100,00
23	Janela calha 70 cm	UND	144	WA OTAVIANO	R\$ 100,00	R\$ 14.400,00
24	Janela calha 80 cm	UND	144	WA OTAVIANO	R\$ 100,00	R\$ 14.400,00
25	Madeirit 05mm 1,10x2,20	UND	500	WA OTAVIANO	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
26	Madeirit 10mm 1,10x2,20	UND	520	WA OTAVIANO	R\$ 65,00	R\$ 33.800,00
27	Peça 12/8 1 mts primeira	MT	2510	WA OTAVIANO	R\$ 23,00	R\$ 57.730,00
28	Peça 15/8 mt	MT	2360	WA OTAVIANO	R\$ 35,00	R\$ 82.600,00
29	Peça de madeira 20/8 - Massaranduba	MT	1060	WA OTAVIANO	R\$ 60,00	R\$ 63.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

30	Peça de madeira 25/8 - Massaranduba	MT	960	WA OTAVIANO	R\$ 110,00	R\$ 105.600,00
31	Peça de madeira 30/8 - Massaranduba	MT	910	WA OTAVIANO	R\$ 120,00	R\$ 109.200,00
32	Porta almof 1,10 2b s/vitror	UND	134	WA OTAVIANO	R\$ 380,00	R\$ 50.920,00
33	Porta Almof 70 inteira	UND	219	WA OTAVIANO	R\$ 320,00	R\$ 70.080,00
34	Porta almof 80 inteira	UND	399	WA OTAVIANO	R\$ 320,00	R\$ 127.680,00
35	Porta almof 90 inteira	UND	159	WA OTAVIANO	R\$ 400,00	R\$ 63.600,00
36	Porta almof. 1,0m inteira	UND	149	WA OTAVIANO	R\$ 500,00	R\$ 74.500,00
37	Porta calha 70cm	UND	144	WA OTAVIANO	R\$ 200,00	R\$ 28.800,00
38	Porta calha 80 cm	UND	149	WA OTAVIANO	R\$ 200,00	R\$ 29.800,00
39	Porta Lisa branca 70	UND	209	WA OTAVIANO	R\$ 160,00	R\$ 33.440,00
40	Porta Lisa branca 80	UND	164	WA OTAVIANO	R\$ 160,00	R\$ 26.240,00
41	Porta Lisa sucup 70 cm	UND	224	WA OTAVIANO	R\$ 160,00	R\$ 35.840,00
42	Porta Lisa umbuia 80/210	UND	249	WA OTAVIANO	R\$ 160,00	R\$ 39.840,00
43	Porta sanf 70 branca	UND	194	WA OTAVIANO	R\$ 142,00	R\$ 27.548,00
44	Porta sanf. 60 branca	UND	119	WA OTAVIANO	R\$ 155,00	R\$ 18.445,00
45	Ripa 5/2 primeira	MT	8880	WA OTAVIANO	R\$ 2,50	R\$ 22.200,00
46	Ripão 1 mts primeira	MT	7710	WA OTAVIANO	R\$ 6,00	R\$ 46.260,00
47	Tábua 40/5 - Massaranduba	MT	660	WA OTAVIANO	R\$ 40,00	R\$ 26.400,00
48	Tabua agreste 25/2,5 mtrs	MT	910	WA OTAVIANO	R\$ 19,00	R\$ 17.290,00
49	Tabua agreste 30/3,5 mtrs	MT	960	WA OTAVIANO	R\$ 30,00	R\$ 28.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

50	Talbeira	MT	1500	WA OTAVIANO	R\$ 28,00	R\$ 42.000,00
51	Viga em madeira para ponte com 12 mts 0,50cm x0,20cm	UND	70	WA OTAVIANO	R\$ 2.070,80	R\$ 144.956,00
VALOR TOTAL DO LOTE: DOIS MILHÕES DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS					R\$ 2.269.999,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 03	UND.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Resina para madeira galao 18 lts	GL	400	EUCATEX	R\$ 397,50	R\$ 159.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS						R\$ 159.000,00

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 2.428.999,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e novecentos e noventa e nove reais).

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração.

1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado e renovado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, ou seja, vinculam-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere às prorrogações e renovações.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

3.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.7. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os serviços serão executados conforme os termos e prazos estabelecidos no termo de referência.

4.2 – Os serviços serão executados nos locais indicados pela administração e conforme constante do termo de referência.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os serviços, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Administração

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2. Aplicar a promitente contratada penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução dos serviços;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5. Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Contratada

5.2.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes, inclusive legislação ambiental.

5.2.2. Efetuar o fornecimento dos bens nas quantidades solicitadas pela administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo situação que exija pronto atendimento.

5.2.3. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.

5.2.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração.

5.2.5. Garantir a boa qualidade, procedência, legalidade e legitimidade dos bens fornecidos.

5.2.6. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.7. Substituir, de forma imediata, os bens que não se adequem as exigências do termo de referência e contrato.

5.2.8. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.2.10. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

cargos previstas na legislação (art. 116).

5.2.12. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2.13. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

5.2.14. Agir com responsabilidade social e ambiental.

5.2.15. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.

5.2.16. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - não apresentar garantia ou não reforçá-la nas hipóteses contratuais e legais.
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - fraudar ou tentar fraudar a licitação;

- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 7.1 desta ata de registro de preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 7.1 desta ata de registro de preços, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 7.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta ata de registro de preços, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 7.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 7.1 desta ata de registro de preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta ata de registro de preços, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 7.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
- 7.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
- 7.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 7.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 7.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.
- 8.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças,
- b) Secretaria Municipal de Educação,
- c) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- d) Secretaria Municipal de Saúde,
- e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
- f) Secretaria Municipal de Infraestrutura e
- g) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação e regulamentos.

10.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.4.2. A consulta de aceite do fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.

10.4.3. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes

10.4.4. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:

a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais serão acompanhadas por **Selma Rodrigues Marques Bomfim**, e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por **Tatiane Quadros Menezes e demais fiscais**, independente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no edital e termo de referência.

CLÁUSULA XIV – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

14.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2024 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. Será incluído, na forma de anexo a esta ATA, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.3.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

15.3.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Jaguaquara – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaguaquara -BA, 03 de julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

MADEIRREIRA E MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO SERRA DOURADA LTDA
CNPJ n.º 32.124.253/0001-63
Sr. Ítalo Roberto de O. Borja Rodrigues
CPF n.º 044.945.785-09
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM
CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura
PROCURADORA JURÍDICO
OAB/BA 21.142

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TATIANE QUADROS MENEZES
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
NAIDER SCHIBELSKY
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IVANETE SANTOS COSTA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARILÚCIA DA SILVA DOS SANTOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRISTIANE NASCIMENTO DA CRUZ
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TÂMARA MONTEIRO DE LEMOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DANIELA VIEIRA SATEDICOLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UELLINGTON SOUZA REIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2024

Município de Jaguaquara, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.910.211/0001-03, com endereço na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, neste ato representado por sua Prefeita Sra **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, brasileira, maior, capaz, inscrito no CPF nº **436.977.205-20**, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante e a sociedade empresária **PATAMARES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **20.546.650/0001-44**, situada a Rua Lauro Mota, s/n, Centro, Jaguaquara/BA, CEP 45.345-000, neste ato representada por **Hiago Salatiel Oliveira Mota**, inscrito no CPF nº **055.014.995-33**, doravante denominada **promitente contratada**, nos termos da lei 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de fornecimento de materiais de manutenção e madeiramentos para atender as necessidades das secretarias municipais de Jaguaquara, Bahia, conforme características, condições, quantitativos e qualitativos constantes no Edital, proposta de preços e no termo de referência, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 02	UND.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
01	Eucalipto tratado - 8/10	MT	700	R\$ 17,50	R\$ 12.250,00	EUCALÍDER
02	Eucalipto tratado - 18/20	MT	500	R\$ 59,50	R\$ 29.750,00	EUCALÍDER
03	Eucalipto tratado - 14/16	MT	680	R\$ 31,50	R\$ 21.420,00	EUCALÍDER
04	Eucalipto tratado - 12/14	MT	730	R\$ 38,50	R\$ 28.105,00	EUCALÍDER
05	Eucalipto tratado - 22/30	MT	1260	R\$ 133,00	R\$ 167.580,00	EUCALÍDER
06	Eucalipto tratado - 25/25	MT	700	R\$ 108,50	R\$ 75.950,00	EUCALÍDER
07	Eucalipto tratado - 30/30	MT	700	R\$ 203,00	R\$ 142.100,00	EUCALÍDER
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 02					R\$ 477.155,00	
QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL E CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS						

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração.

1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado e renovado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, ou seja, vinculam-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere às prorrogações e renovações.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

3.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.7. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os serviços serão executados conforme os termos e prazos estabelecidos no termo de referência.

4.2 – Os serviços serão executados nos locais indicados pela administração e conforme constante do termo de referência.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os serviços, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Administração

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2. Aplicar a promitente contratada penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução dos serviços;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5. Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Contratada

5.2.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes, inclusive legislação ambiental.

5.2.2. Efetuar o fornecimento dos bens nas quantidades solicitadas pela administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo situação que exija pronto atendimento.

5.2.3. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.

5.2.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração.

5.2.5. Garantir a boa qualidade, procedência, legalidade e legitimidade dos bens fornecidos.

5.2.6. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.7. Substituir, de forma imediata, os bens que não se adequem as exigências do termo de referência e contrato.

5.2.8. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.2.10. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

5.2.12. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2.13. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

5.2.14. Agir com responsabilidade social e ambiental.

5.2.15. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.

5.2.16. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - não apresentar garantia ou não reforçá-la nas hipóteses contratuais e legais.
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - fraudar ou tentar fraudar a licitação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 7.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 7.1 desta ata de registro de preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 7.1 desta ata de registro de preços, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 7.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta ata de registro de preços, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 7.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 7.1 desta ata de registro de preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta ata de registro de preços, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 7.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
- 7.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
- 7.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 7.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 7.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 4 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

8.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças,
- b) Secretaria Municipal de Educação,
- c) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- d) Secretaria Municipal de Saúde,
- e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
- f) Secretaria Municipal de Infraestrutura e
- g) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação e regulamentos.

10.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.4.2. A consulta de aceite do fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.

10.4.3. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes

10.4.4. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:

a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais serão acompanhadas por **Selma Rodrigues Marques Bomfim**, e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por **Tatiane Quadros Menezes e demais fiscais**, independente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no edital e termo de referência.

CLÁUSULA XIV – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

14.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 020/2024 e proposta da empresa, classificada em 1.º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n.º 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. Será incluído, na forma de anexo a esta ATA, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens

End.: Praça J.J. Seabra, n.º 172, 1.º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.3.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

15.3.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Jaguaquara – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaguaquara -BA, 03 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

PATAMARES MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ n.º 20.546.650/0001-44
Sr. Hiago Salatiel Oliveira Mota
CPF n.º 055.014.995-33
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM
CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/BA 21.142

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TATIANE QUADROS MENEZES
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
NAIDER SCHIBELSKY
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IVANETE SANTOS COSTA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARILÚCIA DA SILVA DOS SANTOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRISTIANE NASCIMENTO DA CRUZ
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TÂMARA MONTEIRO DE LEMOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DANIELA VIEIRA SATÉDÍCOLA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UELLINGTON SOUZA REIS
FISCAL DE CONTRATO



CONTRATO Nº 606/2024

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

Contrato nº 606/2024

Data/hora do envio: 23/07/2024 12:47:07

Protocolo PNCP: 13910211000103-2-000097/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13910211000103/2024/97>

Número/Ano: 606/2024	Nº do Processo: 031/2024	Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA	
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº 004/2024 https://pncp.gov.br/app/editais/13910211000103/2024/43			Categoria do Processo: Serviços		Receita ou Despesa? Despesa
Objeto: Credenciar microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para prestação de serviços de locação de veículos, com disponibilização de motorista, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Jaguaquara, Bahia.					
Valor Inicial: R\$ 19.030,00	Nº de Parcelas: 6		Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 19.030,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 09/07/2024			Data de Início da Vigência do Contrato: 09/07/2024		Data de Término da Vigência do Contrato: 31/12/2024

Fornecedor

Nome ou Razão Social: ELIEZER ALMEIDA DOS ANJOS	CPF/CNPJ: 51.289.237/0001-75	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
--	---------------------------------	--



CONTRATO Nº 617/2024

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

Contrato nº 617/2024

Data/hora do envio: 23/07/2024 13:13:41
Protocolo PNCP: 13910211000103-2-000098/2024
Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13910211000103/2024/98>

Número/Ano: 617/2024	Nº do Processo: 006/2024	Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº 001/2024 https://pncp.gov.br/app/editais/13910211000103/2024/7		Categoria do Processo: Locação de Imóveis		Receita ou Despesa? Despesa	
Objeto: Credenciar imóveis para fins de locação para atender a demanda social de famílias em vulnerabilidade, amparadas pela Lei de Benefícios Eventuais, que se encontrem em situação de risco no município, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Jaguaquara.					
Valor Inicial: R\$ 2.100,00	Nº de Parcelas: 6		Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 2.100,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 01/07/2024		Data de Início da Vigência do Contrato: 01/07/2024			Data de Término da Vigência do Contrato: 31/12/2024

Fornecedor

Nome ou Razão Social: Iara de Jesus Santos	CPF/CNPJ: 047.511.625-94	Tipo de Pessoa: Pessoa Física (PF)
---	-----------------------------	---------------------------------------



CONTRATO Nº 618/2024

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

Contrato nº 618/2024

Data/hora do envio: 23/07/2024 13:16:50

Protocolo PNCP: 13910211000103-2-000099/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13910211000103/2024/99>

Número/Ano: 618/2024	Nº do Processo: 006/2024	Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº 001/2024 https://pncp.gov.br/app/editais/13910211000103/2024/7		Categoria do Processo: Locação de Imóveis		Receita ou Despesa? Despesa	
Objeto: Credenciar imóveis para fins de locação para atender a demanda social de famílias em vulnerabilidade, amparadas pela Lei de Benefícios Eventuais, que se encontrem em situação de risco no município, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Jaguaquara.					
Valor Inicial: R\$ 2.100,00	Nº de Parcelas: 6		Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 2.100,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 01/07/2024		Data de Início da Vigência do Contrato: 01/07/2024			Data de Término da Vigência do Contrato: 31/07/2024

Fornecedor

Nome ou Razão Social: Jucilene Nascimento de Souza	CPF/CNPJ: 056.792.395-90	Tipo de Pessoa: Pessoa Física (PF)
---	-----------------------------	---------------------------------------



CONTRATO Nº 619/2024

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

Contrato nº 619/2024

Data/hora do envio: 23/07/2024 13:18:53

Protocolo PNCP: 13910211000103-2-000100/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13910211000103/2024/100>

Número/Ano: 619/2024	Nº do Processo: 006/2024	Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº 001/2024 https://pncp.gov.br/app/editais/13910211000103/2024/7		Categoria do Processo: Locação de Imóveis		Receita ou Despesa? Despesa	
Objeto: Credenciar imóveis para fins de locação para atender a demanda social de famílias em vulnerabilidade, amparadas pela Lei de Benefícios Eventuais, que se encontrem em situação de risco no município, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Jaguaquara.					
Valor Inicial: R\$ 2.100,00	Nº de Parcelas: 6		Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 2.100,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 01/07/2024		Data de Início da Vigência do Contrato: 01/07/2024			Data de Término da Vigência do Contrato: 31/12/2024

Fornecedor

Nome ou Razão Social: Maria de Lourdes dos Santos	CPF/CNPJ: 025.077.265-55	Tipo de Pessoa: Pessoa Física (PF)
--	-----------------------------	---------------------------------------



CONTRATO Nº 620/2024

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

Contrato nº 620/2024

Data/hora do envio: 23/07/2024 13:21:05

Protocolo PNCP: 13910211000103-2-000101/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13910211000103/2024/101>

Número/Ano: 620/2024	Nº do Processo: 006/2024	Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº 001/2024 https://pncp.gov.br/app/editais/13910211000103/2024/7		Categoria do Processo: Locação de Imóveis		Receita ou Despesa? Despesa	
Objeto: Credenciar imóveis para fins de locação para atender a demanda social de famílias em vulnerabilidade, amparadas pela Lei de Benefícios Eventuais, que se encontrem em situação de risco no município, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Jaguaquara.					
Valor Inicial: R\$ 2.100,00	Nº de Parcelas: 6		Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 2.100,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 01/07/2024		Data de Início da Vigência do Contrato: 01/07/2024			Data de Término da Vigência do Contrato: 31/12/2024

Fornecedor

Nome ou Razão Social: Edilson Oliveira da Silva	CPF/CNPJ: 570.246.505-91	Tipo de Pessoa: Pessoa Física (PF)
--	-----------------------------	---------------------------------------



CONTRATO Nº 621/2024

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

Contrato nº 621/2024

Data/hora do envio: 23/07/2024 13:23:54
Protocolo PNCP: 13910211000103-2-000102/2024
Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13910211000103/2024/102>

Número/Ano: 621/2024	Nº do Processo: 006/2024	Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº 001/2024 https://pncp.gov.br/app/editais/13910211000103/2024/7		Categoria do Processo: Locação de Imóveis		Receita ou Despesa? Despesa	
Objeto: Credenciar imóveis para fins de locação para atender a demanda social de famílias em vulnerabilidade, amparadas pela Lei de Benefícios Eventuais, que se encontrem em situação de risco no município, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Jaguaquara.					
Valor Inicial: R\$ 2.100,00	Nº de Parcelas: 6		Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 2.100,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 01/07/2024		Data de Início da Vigência do Contrato: 01/07/2024			Data de Término da Vigência do Contrato: 31/12/2024

Fornecedor

Nome ou Razão Social: Maria Rosa Guedes	CPF/CNPJ: 917.810.605-25	Tipo de Pessoa: Pessoa Física (PF)
--	-----------------------------	---------------------------------------



CONTRATO Nº 622/2024

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

Contrato nº 622/2024

Data/hora do envio: 23/07/2024 13:26:13

Protocolo PNCP: 13910211000103-2-000103/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13910211000103/2024/103>

Número/Ano: 622/2024	Nº do Processo: 006/2024	Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº 001/2024 https://pncp.gov.br/app/editais/13910211000103/2024/7		Categoria do Processo: Locação de Imóveis		Receita ou Despesa? Despesa	
Objeto: Credenciar imóveis para fins de locação para atender a demanda social de famílias em vulnerabilidade, amparadas pela Lei de Benefícios Eventuais, que se encontrem em situação de risco no município, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Jaguaquara.					
Valor Inicial: R\$ 2.100,00	Nº de Parcelas: 6		Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 2.100,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 01/07/2024		Data de Início da Vigência do Contrato: 01/07/2024			Data de Término da Vigência do Contrato: 31/12/2024

Fornecedor

Nome ou Razão Social: Judite Damasceno dos Anjos	CPF/CNPJ: 165.842.365-87	Tipo de Pessoa: Pessoa Física (PF)
---	-----------------------------	---------------------------------------



CONTRATO Nº 623/2024

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

Contrato nº 623/2024

Data/hora do envio: 23/07/2024 13:29:17

Protocolo PNCP: 13910211000103-2-000104/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13910211000103/2024/104>

Número/Ano: 623/2024		Nº do Processo: 031/2024		Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº 007/2024 https://pncp.gov.br/app/editais/13910211000103/2024/99				Categoria do Processo: Serviços		Receita ou Despesa? Despesa		
Objeto: Credenciar microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para prestação de serviços de locação de veículos, com disponibilização de motoristas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na execução do transporte escolar da municipalidade de Jaguaquara, Bahia.								
Valor Inicial: R\$ 24.341,76		Nº de Parcelas: 6		Valor da Parcela:		Valor Global: R\$ 24.341,76		Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 09/07/2024				Data de Início da Vigência do Contrato: 09/07/2024			Data de Término da Vigência do Contrato: 31/12/2024	

Fornecedor

Nome ou Razão Social: 55.808.045 KAROLINA DOS SANTOS ALENCAR	CPF/CNPJ: 55.808.045/0001-89	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
---	---------------------------------	--



CONTRATO Nº 623/2024

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

Contrato nº 623/2024

Data/hora do envio: 23/07/2024 13:33:49

Protocolo PNCP: 13910211000103-2-000104/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13910211000103/2024/104>

Número/Ano: 623/2024	Nº do Processo: 031/2024	Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº 007/2024 https://pncp.gov.br/app/editais/13910211000103/2024/99		Categoria do Processo: Serviços		Receita ou Despesa? Despesa	
Objeto: Credenciar microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para prestação de serviços de locação de veículos, com disponibilização de motoristas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na execução do transporte escolar da municipalidade de Jaguaquara, Bahia.					
Valor Inicial: R\$ 24.341,76	Nº de Parcelas: 6		Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 24.341,76	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 09/07/2024		Data de Início da Vigência do Contrato: 09/07/2024			Data de Término da Vigência do Contrato: 31/12/2024

Fornecedor

Nome ou Razão Social: 55.808.045 KAROLINA DOS SANTOS ALENCAR	CPF/CNPJ: 55.808.045/0001-89	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
---	---------------------------------	--



CONTRATO Nº 624/2024

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

Contrato nº 624/2024

Data/hora do envio: 23/07/2024 13:37:16

Protocolo PNCP: 13910211000103-2-000105/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13910211000103/2024/105>

Número/Ano: 624/2024	Nº do Processo: 090/2024	Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº 007/2024 https://pncp.gov.br/app/editais/13910211000103/2024/99		Categoria do Processo: Serviços		Receita ou Despesa? Despesa	
Objeto: Credenciar microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para prestação de serviços de locação de veículos, com disponibilização de motoristas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na execução do transporte escolar da municipalidade de Jaguaquara, Bahia.					
Valor Inicial: R\$ 14.164,20	Nº de Parcelas: 6	Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 14.164,20	Valor Acumulado: -	
Data da Assinatura: 09/07/2024		Data de Início da Vigência do Contrato: 09/07/2024		Data de Término da Vigência do Contrato: 31/12/2024	

Fornecedor

Nome ou Razão Social: 51.236.829 GEIR DE JESUS BARRETO	CPF/CNPJ: 51.236.829/0001-29	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
---	---------------------------------	--



CONTRATO Nº 626/2024

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

Contrato nº 626/2024

Data/hora do envio: 23/07/2024 13:40:57

Protocolo PNCP: 13910211000103-2-000106/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13910211000103/2024/106>

Número/Ano: 626/2024	Nº do Processo: 006/2024	Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº 001/2024 https://pncp.gov.br/app/editais/13910211000103/2024/7		Categoria do Processo: Locação de Imóveis		Receita ou Despesa? Despesa	
Objeto: Credenciar imóveis para fins de locação para atender a demanda social de famílias em vulnerabilidade, amparadas pela Lei de Benefícios Eventuais, que se encontrem em situação de risco no município, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Jaguaquara.					
Valor Inicial: R\$ 1.925,00	Nº de Parcelas: 5		Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 1.925,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 17/07/2024		Data de Início da Vigência do Contrato: 17/07/2024			Data de Término da Vigência do Contrato: 31/12/2024

Fornecedor

Nome ou Razão Social: Eronaldo Santos França	CPF/CNPJ: 013.982.265-80	Tipo de Pessoa: Pessoa Física (PF)
---	-----------------------------	---------------------------------------



CONTRATO Nº 634/2024

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

Contrato nº 634/2024

Data/hora do envio: 23/07/2024 13:43:20

Protocolo PNCP: 13910211000103-2-000107/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13910211000103/2024/107>

Número/Ano: 634/2024	Nº do Processo: 006/2024	Tipo de Contrato: Contrato	Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº 001/2024 https://pncp.gov.br/app/editais/13910211000103/2024/7		Categoria do Processo: Locação de Imóveis		Receita ou Despesa? Despesa	
Objeto: Credenciar imóveis para fins de locação para atender a demanda social de famílias em vulnerabilidade, amparadas pela Lei de Benefícios Eventuais, que se encontrem em situação de risco no município, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Jaguaquara.					
Valor Inicial: R\$ 1.913,35	Nº de Parcelas: 5		Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 1.913,35	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 18/07/2024		Data de Início da Vigência do Contrato: 18/07/2024			Data de Término da Vigência do Contrato: 31/12/2024

Fornecedor

Nome ou Razão Social: Elisabete dos Santos Rocha Catite	CPF/CNPJ: 679.347.225-91	Tipo de Pessoa: Pessoa Física (PF)
--	-----------------------------	---------------------------------------



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024/2024

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

Dispensa de Licitação nº 008/2024/2024

Data/hora do envio: 23/07/2024 14:20:44

Protocolo PNCP: 13910211000103-1-000105/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/13910211000103/2024/105>

Número/Ano: 008/2024/2024	Nº do Processo Administrativo: 097/2024	Modalidade: Dispensa de Licitação	Modo de Disputa: Não se Aplica
Situação: Divulgada no PNCP	Tipo de Instrumento Convocatório: Ato que autoriza a Contratação Direta		Amparo Legal: Lei 11.947/2009, Art. 14, 1º
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		SRP: NÃO	
Valor Total Estimado da Compra: R\$ 144.300,00			
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no período letivo remanescente do ano de 2024			

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço: Material	Critério de Julgamento: Menor Preço	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: SIM
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 6.000,00	Unidade de Medida: KG	Valor Unitário Estimado: R\$ 5,50	Valor Total: R\$ 33.000,00
Objeto/Descrição: BANANA: tipo Prata fresca, em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, entregue em caixas com as características organolépticas mantida			

Lote 2

Material ou Serviço: Material	Critério de Julgamento: Menor Preço	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: SIM
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 6.000,00	Unidade de Medida: KG	Valor Unitário Estimado: R\$ 7,00	Valor Total: R\$ 42.000,00
Objeto/Descrição: BATATA INGLESA: de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indicio de germinação, isenta de sujidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.			

Lote 3

Material ou Serviço: Material	Critério de Julgamento: Menor Preço	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: SIM
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 6.000,00	Unidade de Medida: KG	Valor Unitário Estimado: R\$ 7,00	Valor Total: R\$ 42.000,00



Objeto/Descrição:

CEBOLA BRANCA: de cabeça graúda, fresca, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, tenros e com brilho, firmes e bem desenvolvidos, entregas em sacos de 20 Kg, com as características organolépticas mantida;

Lote 4

Material ou Serviço: Material	Critério de Julgamento: Menor Preço	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: SIM
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 1.000,00	Unidade de Medida: KG	Valor Unitário Estimado: R\$ 7,00	Valor Total: R\$ 7.000,00
Objeto/Descrição: MAMÃO: Tipo PAPAIA, aspecto globoso, misto verdes e maduros, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria			

Lote 5

Material ou Serviço: Material	Critério de Julgamento: Menor Preço	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: SIM
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 1.000,00	Unidade de Medida: KG	Valor Unitário Estimado: R\$ 13,00	Valor Total: R\$ 13.000,00
Objeto/Descrição: PÊRA: fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos			

Lote 6

Material ou Serviço: Material	Critério de Julgamento: Menor Preço	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: SIM
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 1.000,00	Unidade de Medida: KG	Valor Unitário Estimado: R\$ 7,30	Valor Total: R\$ 7.300,00
Objeto/Descrição: BETERRABA: fresca, graúda, sem folhas, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terras aderida a superfície externa, entregue em sacos contendo 20 Kg, com as características organolépticas mantida;			